



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 1028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.987.-

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, adotar o Código Sanitário do Estado, como o Código de Obras do Município".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a adotar o Código Sanitário do Estado de São Paulo (Decreto nº 12.342 de 27.09.78), como o Código de Obras do Município, devendo realizar a aprovação de Projetos de Edificações, como também a concessão/ de "Habite-se".-

Artigo 2º - Permanece a competência da Secretaria da Saúde, através dos Escritórios Regionais - ERSAS, para aprovação prévia de toda e qualquer edificação que envolva medicamentos, alimentos, locais/ de reunião de pessoas para fins recreativos, ensino, cultura e / religião, bem como loteamentos para fins urbanos ou industriais.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, operan do seus efeitos a partir de 1º de Março de 1.987, revogando-se 7 as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 di as do mês de fevereiro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete